

EDITAL N.º 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ/UFRN.

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização da Seleção de Candidatos que comporão a equipe dos Cursos oferecidos no âmbito do PRONATEC, para o Estado do Rio Grande do Norte, nos termos legais da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e da Portaria 817/2015, de 13 de agosto de 2015 e, considerando:

01 - A necessidade de expandir e democratizar o acesso dos brasileiros à Educação Profissional e Tecnológica, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

02 - A necessidade de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público por intermédio de sua articulação com uma Educação Profissional e Tecnológica voltada para a formação profissional e para o exercício da cidadania; e

03 - A necessidade de integrar as principais redes ofertantes de forma a compartilhar experiências e unir esforços, visando garantir a democratização e interiorização da oferta de educação profissional e tecnológica no País;

RESOLVE:

Tornar pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado para o credenciamento temporário de profissionais para atuação como bolsistas nos cursos do PRONATEC, nos termos da Resolução supracitada.

1. DAS VAGAS

1.1. São oferecidas as vagas constantes conforme o anexo 03 deste Edital, para as vagas de docentes (professores) e auxiliares administrativos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Ao DOCENTE das disciplinas de cada curso cabe:

- a) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento do Programa e/ou ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do PRONATEC;
- b) No caso de ausência de sala de aula, superior a 02 (dois) dias, sem amparo legal e/ou qualquer justificativa formal, o termo de compromisso de trabalho será automaticamente suspenso, devendo ser substituído por outro professor;
- c) Encaminhar ao Supervisor (a) dos cursos, a relação dos alunos faltosos semanalmente, visando evitar a evasão ou desistência do curso;
- d) Não ultrapassar 20 horas semanais de aulas ministradas no âmbito deste programa;
- e) Em caso de professor EBTT, não ultrapassar a carga horária ministrada na Instituição;
- f) Em caso de ser servidor público, o bolsista deve apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades;
- g) Planejar as aulas, atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelas bolsas formação;
- h) Confeccionar e adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- i) Todo o material didático elaborado pelo professor (a) deve ser entregue ao Supervisor (a), em cópia impressa e mídia (CD), para arquivo na EAJ/UFRN, onde ficará à disposição dos órgãos de controle;
- j) Alimentar planilha, plataforma, arquivos e/ou sistemas acadêmicos diariamente, com dados de frequência, notas avaliativas, conteúdo disciplinar e desempenho acadêmico dos estudantes e encaminhar ao supervisor quando solicitado;
- k) Adequar a oferta da disciplina às necessidades específicas do público-alvo;
- l) Apresentar ao Supervisor o Plano de Aulas, constando cronograma com conteúdos;
- m) Avaliar continuamente o desempenho dos estudantes;
- n) Participar dos encontros solicitados pela Supervisão ou promovidos pelos Coordenadores Geral ou Adjuntos do PRONATEC.

2.2. Vinculação administrativa:

- a) O Professor está vinculado administrativamente ao Supervisor do curso;
 - b) O Supervisor está vinculado administrativamente às coordenações do programa.
- 2.3. AO PROFISSIONAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS cabe:
- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
 - b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
 - c) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
 - d) Participar dos encontros propostos pela supervisão ou coordenação do PRONATEC;
 - e) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
 - f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e,
 - g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato para professor e auxiliar administrativo será gratuita e realizada no período compreendido entre 00h01m de 06 de novembro de 2017 até às 23h59m de 16 de novembro de 2017, exclusivamente pelo site <http://www.pronateceajufrn.com.br>.

3.2. O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a função a ser exercida descrita neste edital, bem como dos seus respectivos anexos.

3.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no site <http://www.pronateceajufrn.com.br>, para realizar sua inscrição, anexando nos campos disponíveis às comprovações documentais em formato PDF. As documentações solicitadas no ato da inscrição online são:

- a) Cópia de diploma de escolaridade: Ensino médio ou Tecnólogo ou Graduação e/ou Pós Graduação conforme cada perfil da vaga concorrida;
- b) Comprovações de docência e/ou experiência profissional (Todas em um mesmo arquivo).
- c) PLANO DE AULA (curso): O candidato deverá apresentar um plano de aula para o curso que concorre, com um cronograma de conteúdos, considerando como REFERÊNCIA a carga horária de 160 horas. (Apenas necessário apresentar no ato da convocação para apresentar documentações).
- d) Cópia da Identidade e CPF; (Apenas necessário apresentar no ato da convocação para apresentar documentações).

3.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Não entregar o plano de aula;
- Não apresentar as devidas comprovações da documentação solicitada na inscrição on-line ou em fase posterior quando porventura for solicitado;

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.
- 3.5. Cada candidato só poderá concorrer até 2 (duas) vagas deste edital, devendo entregar um processo de inscrição on-line para cada vaga proposta (preenchimento de formulário e submissão de documentação para cada inscrição).
- 3.6. Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentações presencialmente.
- 4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**
- 4.1. Cumprir todos os requisitos do edital e submeter a inscrição on-line no site <http://www.pronateceajufnr.com.br>, anexando todos os documentos comprobatórios nos campos determinados.
- 4.2. Ter disponibilidade de atuar na localidade onde for ofertada a vaga, podendo o turno do curso já estar definido ou ser modificado, de acordo com a conveniência e necessidade do PRONATEC, em conformidade com os anexos deste edital.
- 4.3. Atender ao disposto no Art. 14 (Resolução Nº4, de 16/03/2012) que diz: “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:
- a) A carga horária semanal para a vaga de DOCENTE, SUPERVISOR e AUXILIAR ADMINISTRATIVO em dedicação ao programa é limitada até 20 horas semanais.
- 4.4. Ter como requisito mínimo de escolaridade o ensino médio completo com experiência profissional comprovada de no mínimo 2 anos.
- 5. DA SELEÇÃO**
- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral da Escola Agrícola de Jundiá e constará primariamente de uma fase de caráter classificatório, através da análise documental submetida de forma on-line no site <http://www.pronateceajufnr.com.br>. Essa classificação seguirá a pontuação discriminada no item 6.1 deste edital.
- 5.2. Poderá ocorrer uma segunda fase, devida a necessidade pela comissão de seleção, caracterizada como Entrevista, também de caráter classificatório, que será convocada por e-mail, telefone e site <http://www.pronateceajufnr.com.br>, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência, informando local, horário e documentos comprobatórios (se necessário). O não comparecimento a esta segunda fase – entrevista poderá proporcionar a reclassificação do candidato.
- 6. DA CLASSIFICAÇÃO**
- 6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, utilizando os critérios dispostos a seguir:

FUNÇÃO: DOCENTE		
Item	Descrição	Pontuação
01	Servidor ativo ou inativo da UFRN ou UFERSA com comprovação	4 (quatro) pontos para cada semestre (máximo de 10 semestres)
02	Atuação como docente no PRONATEC ofertado pela EAJ/UFRN com comprovação.	1 (um) ponto para cada 60h de aulas ministradas (máximo de 20 pontos)
03	Tempo de docência na área da vaga concorrida com comprovação (exceto atuação na UFRN, UFERSA e PRONATEC/EAJ/UFRN).	1 (um) ponto para cada 100h de docência (máximo de 20 pontos)
04	Experiência Profissional na área da vaga concorrida com comprovação (exceto docência).	1 (um) ponto para cada mês de atuação (máximo de 20 pontos)
05	Titulação (Tecnólogo, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor) na área da vaga concorrida com comprovação.	8, 8, 10, 15 ou 20 pontos (não acumuláveis)

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Item	Descrição	Pontuação
01	Servidor ativo ou inativo da UFRN ou UFERSA com comprovação	3 (três) pontos para cada semestre (máximo de 10 semestres)
02	Experiência Profissional na área da vaga concorrida com comprovação	2 (dois) pontos para cada semestre de atuação (máximo de 20 pontos)
03	Titulação (Tecnólogo, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor) na área da vaga concorrida com comprovação.	8, 8, 10, 15 ou 20 pontos (não acumuláveis)

- 6.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) Maior tempo de experiência profissional na área do curso proposta, devidamente comprovado;
- b) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.
- 7. DOS RESULTADOS**
- 7.1. O resultado parcial será divulgado em até cinco dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico <http://www.pronateceajufnr.com.br>.
- 7.2. O resultado final será divulgado em até dez dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico <http://www.pronateceajufnr.com.br>.
- 7.3. O resultado gerará uma ordem classificatória dos candidatos por vaga, tornando-os aptos a exercerem a função inscrita no PRONATEC, não gerando, todavia, obrigatoriedade de contratação (convocação) dos mesmos pela EAJ, sem a devida necessidade.
- 8. DOS RECURSOS**
- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial poderá fazê-lo no horário das 09 às 11h30 e 14 às 16h apenas nos dois primeiros dias úteis após a sua divulgação, dando entrada na sua solicitação na Secretaria do PRONATEC, localizado no prédio da Direção da Escola Agrícola de Jundiá, utilizando modelo de requerimento (anexo 3).

- 8.2. O candidato deverá conferir a publicação do resultado final pós recurso, com as eventuais mudanças na ordem classificatória, após análise das solicitações de recurso, no endereço eletrônico <http://www.pronateceajufrn.com.br>.
- 8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
9. DA REMUNERAÇÃO
- 9.1. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação no âmbito do PRONATEC (Presencial/EAD) deve obedecer aos seguintes valores por hora relógio de trabalho:
- Professor Presencial: Entre R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais), respectivamente, por hora/aula – 60 minutos) para carga horária presencial;
 - Professor EAD: R\$ 20,00 (vinte reais por hora/aula) para carga horária EaD;
 - Auxiliar Administrativo: R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora, para carga horária presencial;
 - Esses valores constarão no TERMO DE COMPROMISSO firmado entre o bolsista e a EAJ/UFRN;
 - O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista, estando condicionado ao efetivo exercício das funções, por meio de depósito bancário em conta corrente, de acordo com os itens 9.2 ou 9.3.
- 9.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor, estando condicionado ao efetivo exercício das funções, por meio de depósito bancário em conta corrente conforme resolução do FNDE nº 04/2012, *Art.8º os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC da UFRN/EAJ farão jus a uma remuneração equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula PRESENCIAL, em conformidade com a carga horária da disciplina, sendo esta remuneração bruta tributável para fins de imposto de renda de pessoa física.*
- 9.3. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor, estando condicionado ao efetivo exercício das funções, por meio de depósito bancário em conta corrente conforme resolução do FNDE nº 04/2012, *Art.8º os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC da UFRN/EAJ farão jus a uma remuneração equivalente a R\$ 20,00 (vinte reais) por hora de aula EaD (ensino à distância), em conformidade com a carga horária da disciplina, sendo esta remuneração bruta tributável para fins de imposto de renda de pessoa física.*
- 9.4. No caso dos professores selecionados, que não façam parte do quadro ativo de servidores da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais (INSS, IRRF e ISS), de acordo com as legislações vigentes. Para esses professores, enquadrados como contratação de pessoa física, poderão ser autorizados pagamentos com intervalos de pelo menos três meses entre dois pagamentos sucessivos.
- 9.5. A implantação e o pagamento da bolsa estão condicionados ao recebimento, pela EAJ – UFRN, dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PRONATEC Bolsa-Formação, e aos trâmites burocráticos dos setores financeiros da UFRN.
- 9.6. O valor recebido por meio do PRONATEC Bolsa-Formação não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, ficando isento do imposto de renda, quando recebido por servidores da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica, nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.
- 9.7. As despesas decorrentes de deslocamento do docente profissional (diárias e/ou passagens e/ou ajuda de custo) para ministrar as aulas teóricas e/ou práticas, ou participar de atividades previstas nas suas atribuições, indicadas nesse Edital e na legislação do PRONATEC, serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 9.8. Todas as atividades complementares ao desempenho da função (atividades de planejamento, recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.
10. DA CONTRATAÇÃO
- 10.1. O candidato que vier a ser convocado e contratado cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade e orientação do PRONATEC da UFRN/EAJ.
- 10.2. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e será de acordo com a demanda de realização de cursos, com convocação realizada com antecedência de dois dias úteis, por e-mail, telefone ou site, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação (num prazo de até 3 dias úteis) ensejará a imediata chamada do próximo classificado.
- 10.3. A definição da modalidade da oferta da disciplina a ser presencial ou EaD será informada no momento da convocação do candidato de acordo com o projeto pedagógico de cada curso e os planejamentos pedagógicos realizados.
- 10.4. O candidato selecionado deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO, antes do início das suas atividades.
OBS: Na data da assinatura do termo de compromisso, entregar, encadernada, a documentação pessoal do candidato, conforme direcionamento do respectivo supervisor, orientador ou coordenador adjunto.
- 10.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de doze (12) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Instituição.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 11.1. Neste edital, apresenta-se o turno noturno para realização das atividades docentes e administrativas. No entanto, a depender da necessidade do PRONATEC/EAJ os horários de realização dos cursos poderão sofrer alterações e realizassem no turno matutino, vespertino ou aos finais de semana (sábado e/ou domingo).
- 11.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 11.3. No caso do candidato ser servidor ativo do quadro permanente da rede federal ou outra rede pública de educação profissional, científica e tecnológica, a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de TERMO DE AUTORIZAÇÃO do setor de recursos humanos da instituição ao qual é vinculado. Este termo deverá ser disponibilizado ao supervisor acadêmico (ou orientador de cursos ou coordenador adjunto) para encaminhamento ao setor financeiro da UFRN. O modelo do TERMO DE AUTORIZAÇÃO será disponibilizado no momento da convocação, mediante solicitação do docente.
- 11.4. O afastamento do docente das atividades para as quais foi convocado, por um período de dois dias consecutivos, sem nenhuma justificativa considerável, implicará no imediato cancelamento da sua remuneração e do termo de compromisso.
- 11.5. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na implementação dos cursos PRONATEC deve basear-se nas exigências de formação e de experiência profissionais necessárias para o desenvolvimento das atribuições rezadas neste edital, bem como nas atribuições que cada profissional desempenhará durante o período de duração dos cursos em virtude de suas responsabilidades.
- 11.6. A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado sumariamente desclassificará o candidato que fornecer informações falsas, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análises dos currículos.
- 11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site <http://www.pronateceajufrn.com.br>.

- 11.8. Incidirão sobre a remuneração das atividades docentes as deduções tributárias e sociais previstas em lei.
- 11.9. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados e documentações disponibilizadas para a seleção e contratação. Na convocação serão solicitados os originais das documentações.
- 11.10. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Macaíba/RN, 01 de novembro de 2017.

Júlio César de Andrade Neto
Diretor da EAJ

CÓDIGO DA VAGA	MUNICÍPIO	PREVISÃO DE TURNO	CURSOS	PRÉ REQUISITO
A01	CANGUARETAMA	Noturno	ARTESÃO EM BORDADO À MÃO	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A02	CANGUARETAMA	Noturno	ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A03	CANGUARETAMA	Noturno	CONFECCIONADOR DE BIJUTERIAS	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A04	CANGUARETAMA	Noturno	AGENTE CULTURAL	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A05	CANGUARETAMA	Noturno	ARTESÃO DE BIOJOIAS	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A06	CANGUARETAMA	Noturno	RECREADOR CULTURAL	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A07	LUÍS GOMES	Noturno	ARTESÃO EM BORDADO À MÃO	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A08	LUÍS GOMES	Noturno	ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A09	MAJOR SALES	Noturno	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A10	MAJOR SALES	Noturno	COMPRADOR DE MODA	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A11	MAJOR SALES	Noturno	ARTESÃO EM BORDADO À MÃO	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A12	MAJOR SALES	Noturno	CONFECCIONADOR DE BIJUTERIAS	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A13	MAJOR SALES	Noturno	AGENTE CULTURAL	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A14	MAJOR SALES	Noturno	ARTESÃO DE BIOJOIAS	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A15	MAJOR SALES	Noturno	ARTESÃO DE ARTIGOS INDÍGENAS	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A16	NATAL	Noturno	REVITALIZADOR DE ALVENARIAS	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A17	NATAL	Noturno	DESENHISTA DE JOIAS E BIJUTERIAS	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A18	NATAL	Noturno	REVITALIZADOR DE COBERTURAS DE MADEIRA	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A19	PARELHAS	Noturno	CORTADOR DE CONFECCÃO INDUSTRIAL	Ensino M Completo e comprovação de atuação na área
A20	PARELHAS	Noturno	COSTUREIRO DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A21	PARELHAS	Noturno	CONFECCIONADOR DE LINGERIE E MODA PRAIA	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A22	PARELHAS	Noturno	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A23	PAU DOS FERROS	Noturno	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A24	PAU DOS FERROS	Noturno	AGENTE CULTURAL	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A25	RAFAEL FERNANDES	Noturno	ARTESÃO EM BORDADO À MÃO	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A26	RAFAEL FERNANDES	Noturno	ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A27	RAFAEL FERNANDES	Noturno	AGENTE CULTURAL	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A28	RAFAEL FERNANDES	Noturno	ARTESÃO DE BIOJOIAS	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A29	RAFAEL FERNANDES	Noturno	RECREADOR CULTURAL	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A30	RIACHO DE SANTANA	Noturno	PISCICULTOR	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A31	RIACHO DE SANTANA	Noturno	APICULTOR	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A32	RIACHO DE SANTANA	Noturno	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	Nível Técnico na área e comprovação de atuação na área
A33	SANTANA DO SERIDÓ	Noturno	ARTESÃO DE CERÂMICA	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A34	SANTANA DO SERIDÓ	Noturno	DESENHISTA DE MODA	Ensino Superior e comprovação de atuação na área

A35	SANTANA DO SERIDÓ	Noturno	ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A36	SANTANA DO SERIDÓ	Noturno	RECREADOR CULTURAL	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A37	SERRA NEGRA DO NORTE	Noturno	ARTESÃO DE BORDADO A MÃO	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A38	SERRA NEGRA DO NORTE	Noturno	AGENTE CULTURAL	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A39	SERRINHA	Noturno	VIVEIRICULTOR	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A40	SERRINHA	Noturno	PEDREIRO DE ALVENARIA	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A41	SERRINHA	Noturno	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A42	SERRINHA DOS PINTOS	Noturno	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A43	SERRINHA DOS PINTOS	Noturno	ARTESÃO DE BIOJOIAS	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A44	SERRINHA DOS PINTOS	Noturno	RECREADOR CULTURAL	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A45	UMARIZAL	Noturno	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A46	UMARIZAL	Noturno	ARTESÃO DE CERÂMICA	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área
A47	UMARIZAL	Noturno	AGENTE CULTURAL	Ensino Superior e comprovação de atuação na área
A48	UMARIZAL	Noturno	CONDUTOR DE TURISMO EM ESPAÇOS CULTURAIS LOCAIS	Ensino Superior e comprovação de atuação na área

CÓDIGO DA VAGA	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	PREVISÃO DE TURNO	FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO
C01	SERRINHA	Noturno	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área de Gestão/administração escolar
C02	RIACHO DE SANTANA	Noturno	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área de Gestão/administração escolar
C03	MAJOR SALES	Noturno	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área de Gestão/administração escolar
C04	LUIS GOMES	Noturno	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e comprovação de atuação na área de Gestão/administração escolar